



## 1- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, APARELHO ELETROCARDIOGRAMA E ENXOVAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
1	<b>Cadeira de Rodas para banho</b> – especificações mínimas: higiênica dobrável e desmontável, suportando até 150 kg, com apoio dos braços e pés, com trava, encosto em corino, assento com meio vazio.	10	Unidade
2	<b>Aparelho de Eletrocardiograma Eletrocardiografico portatil</b> - especificações mínimas: ECG COM 12 canais simultâneos, com fácil interpretação e manuseio, função cópia para várias impressões; Impressão em formato A4, baixo custo de impressão, permitir substituir papel por bobina de fax; Verifica e grava o eletrocardiograma do paciente; Registra de ECG's do paciente, os parâmetros de medida para diagnóstico e autoanálise; Operar com bateria auto recarregável e rede elétrica (110 e 220 V); Sendo possível utilizar em ambulância ou transporte do paciente; Garantia de 24 meses	01	Unidade
3	<b>Lençol para uso hospitalar</b> – especificações mínimas: medindo 1,50 m largura x 2,60 m de comprimento, tecido 100% algodão percal 180 fios, na cor branca, solteiro sem elástico	100	Unidade
4	<b>Fronha para travesseiro</b> – especificações mínimas: na cor branca 0,50m x 0,70m em algodão 180 fios	100	Unidade
5	<b>Capa de travesseiro</b> – especificações mínimas: em corino, na cor azul, com zíper, impermeável, medindo 0,70 x 0,50	100	Unidade
6	<b>Capa para colchão</b> – especificações mínimas: com zíper, impermeável, hospitalar, largura de 0,90m x 1,90m comprimento, cor azul, 0,30 de espessura material bagun/, fechamento com zíper, em nylon, anti alérgico e anti ácaro, 100% impermeável, respire de ilhós, forrada	60	Unidade
7	<b>Cobertor hospitalar</b> – especificações mínimas: solteiro formoso xadrez 140x220 cm resfibra	60	Unidade
8	<b>Travesseiro hospitalar</b> – especificações mínimas: impermeável, medindo 40x60 cm, cor branca	60	Unidade

1.1.2. O objeto licitado deverá estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

### 1.2. DA JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Para atender a demanda do Hospital São Vicente Ferrer.

### 1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão os seguintes:



Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa

2058 | 4490.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente- Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - ASPS

1127 | 4490.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente- Aquisição de Equipamentos e Melhorias para a Atenção Especializada

2074 | 4490.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente- Custeio das Atividades do Hospital no Tratamento e Combate a Pandemias

2095 | 4490.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente- Custeio do Projeto Chamar 192 - SAMU

2163 | 4490.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente- Custeio das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer com Recurso do Apoio à Rede Hospitalar

2239 | 4490.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente- Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - HSFV

2058 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - ASPS

2059 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Manutenção da Farmácia do Hospital com Recursos do SUS

2060 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Custeio das Atividades do Hospital com Recursos do SUS

2074 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Custeio das Atividades do Hospital no Tratamento e Combate a Pandemias

2095 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Custeio do Projeto Chamar 192 - SAMU

2096 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Custeio das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer com Recursos Estaduais

2163 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Custeio das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer com Recurso do Apoio à Rede Hospitalar

2187 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Implementação da Rede Cegonha - Atenção Especializada

2216 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Manutenção do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos HSFV - SUS

2235 | 3390.30.00.00.00.00 - material de consumo- Manutenção da Frota de Veículos do Hospital São Vicente Ferrer

#### **1.4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIAS:**

**1.4.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita na Rua Antônio Gomes nº 1116, bairro centro CEP 97420.000 na cidade de São Vicente do Sul/RS, após a homologação, assinatura de contrato e emissão da Nota de Empenho, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

**1.4.1.1.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

**1.4.2.** A entrega provisória do objeto licitado deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e recebimento da nota de empenho de despesa.

**1.4.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.



**1.4.4.** Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**1.4.5.** As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

**1.4.6.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a sua retirada e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

**1.4.7.** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

**1.4.7.1.** Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

**1.4.7.2.** Nesta hipótese, o objeto licitado será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações acima.

**1.4.8.** A não substituição do objeto licitado em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa prevista neste termo.

**1.4.9.** A entrega definitiva do objeto licitado, será efetivada após a conferência do mesmo pelo (s) fiscal (ais) de contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

**1.4.10.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto licitado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**1.4.11.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**1.4.12.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

## **1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**1.5.2. Para os itens Cadeira de Rodas e Aparelho de Eletrocardiograma deverá ser apresentado os seguintes documentos:**

**a)** Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância aos parágrafos 1º, 6º e 7º do art.12 da Lei 6.360, de 23/09/76:

✓ Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

✓ O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, desde que conste a data de validade do mesmo, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.

✓ O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina, conforme proposta financeira.

✓ O certificado deverá ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro, grifando o número relativo a cada produto cotado.

✓ A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.



✓ Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

✓ Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

✓ Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

**b)** Manual e ou ficha técnica do produto.

**1.5.3. Para os itens enxovais deverá ser apresentado AMOSTRA, além de seu cadastro e/ou ficha técnica.**

**a)** O licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, amostras dos produtos.

**b)** Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data de postagem das amostras.

**c)** As amostras deverão ser encaminhadas acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra.

**d)** A área técnica avaliará as amostras com vistas a verificar a conformidade dos produtos com o edital.

**e)** A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado.

**f)** Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

**g)** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregar no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

**h)** Considerada aceitável a oferta do produto avaliado, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **1.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**1.6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

## **1.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**1.7.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**1.7.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas neste termo.

**1.7.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **1.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**1.8.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto licitado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**1.8.1.1.** Advertência por escrito;

**1.8.1.2.** Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta ou



lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração previsto no subitem 1.8.5;

**1.8.1.3.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

**1.8.1.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo;

**e)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo;

**1.8.1.5.** Pelo atraso injustificado para a entrega do objeto licitado/ou inobservância de outros prazos definidos neste Termo, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

**1.8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

**1.8.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

**1.8.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**1.8.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**1.8.6.** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**1.8.7.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**1.8.8.** A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

**1.8.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **1.9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

**1.9.1.** O Contrato poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**1.9.1.1.** Quando a Empresa Contratada não cumprir as obrigações do Contrato

**1.9.1.2.** Quando a Empresa Contratada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

**1.9.1.3.** Quando a Empresa Contratada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato por fato superveniente, decorrentes de caso



fortuito ou força maior.

**1.9.1.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**1.9.1.5.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o Contrato.

#### **1.10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de Contrato ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do objeto licitado:

**10.1.1.** Greve geral;

**10.1.2.** Calamidade pública;

**10.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**10.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**10.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Empresa Contratada.

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**10.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior

São Vicente do Sul, 15 de junho de 2023

---

**Giovani da Rosa Carpes**  
**Diretor Administrativo**  
**Hospital São Vicente Ferrer**